



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 040/2019

26/06/2019

SÚMULA: DESAFETA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E INCORPORA-A A ÁREA DA MATRÍCULA ORIGINAL CONSTITUINDO NOVO LOTE E QUADRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2.004, bem como nos termos no Decreto Lei 3365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada desafetada do patrimônio público para incorporação à área da matrícula original e ao patrimônio público municipal as áreas a seguir descritas:

- a) Área de **1.323,00m²** (um mil, trezentos e vinte e três metros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.258 constituída por trecho da **Rua Cacharra**, entre a Rua Tucunaré e Rua Jaú, no Loteamento Prefeito Amândio Ziguer Babinski, Rua essa ainda não implantada, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
- b) Área de **1.289,70m²** (um mil, duzentos e oitenta e nove metros e setenta centímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.259 constituída por trecho da **Rua Lambari**, entre a Rua Tucunaré e Rua Jaú, no Loteamento Prefeito Amândio Ziguer Babinski, Rua essa ainda não implantada, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
- c) Área de **965,78m²** (novecentos e sessenta e cinco metros e setenta e oito centímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.260 constituída por trecho da **Rua Barbado**, entre a Rua Tucunaré e Rua Jaú, no Loteamento Prefeito Amândio Ziguer Babinski, Rua essa ainda não implantada, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
- d) Área de **640,73m²** (seiscentos e quarenta metros e setenta e três centímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.261 constituída por trecho da **Rua Cascudo**, entre a Rua Tucunaré e Rua Jaú, no Loteamento Prefeito Amândio Ziguer Babinski, Rua essa ainda não implantada, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;

- e) Área de **2.771,22m²** (Dois mil, setecentos e setenta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.263 constituída por trecho da **Jauú**, entre o seu início próximo à Rua Cascudo até a Rua Pintado, no Loteamento Prefeito Amândio Ziguer Babinski, Rua essa ainda não implantada, de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná;
- f) Área de parte de Área de Utilidade Pública – área verde, com 6.397,74m² (seis mil, trezentos e noventa e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados) objeto da matrícula imobiliária nº 37.243 de propriedade do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior, constantes das suas respectivas matrículas imobiliárias registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná serão unificadas com outras áreas de parte do loteamento Prefeito Amândio Ziguer Babinski, mais precisamente, as áreas constantes das matrículas imobiliárias nºs 37.184, 37.185, 37.186, 37.187, 37.188, 37.189, 37.190, 37.191, 37.192, 37.193, 37.194, 37.195, 37.196, 37.197, 37.198, 37.199, 37.200, 37.201, 37.202, 37.203, 37.204, 37.205, 37.206, 37.207, 37.208, 37.209, 37.210, 37.211, 37.212, 37.213, 37.214, 37.215, 37.216, 37.217, 37.218, 37.219, 37.220, 37.221, 37.222, 37.223, 37.224, 37.225, 37.226, 37.227, 37.228, 37.229, 37.230, 37.231, 37.232, 37.233, 37.234, 37.235, 37.236, 37.237, 37.238, 37.239, 37.240, 37.241, 37.242, e darão origem ao Lote “A” da Quadra 04 com área total de 26.020,80 m² (vinte e seis mil, vinte metros e oitenta centímetros quadrados) conforme processo de UNIFICAÇÃO solicitado ao Ofício do Registro Geral de Imóveis de Laranjeiras do Sul.

Art. 3º – Fica autorizado o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná a proceder a elaboração e o fornecimento do croqui oficial do terreno, o respectivo memorial descritivo e a planta do novo imóvel, já com as modificações objeto do presente Decreto, implantando-as na Planta Oficial do Quadro Urbano da cidade de Laranjeiras do Sul/Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da nova averbação da área lembrada através do presente decreto, correrão por conta do município, conforme dotação orçamentária específica e adequada.

Art. 5º - A presente desafetação é motivada pela necessidade da doação de área para o Governo do Estado do Paraná, para construção de uma unidade prisional denominada Casa de Custódia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3177 – de 29/06/2019.